



ESCOLA BÁSICA/SECUNDÁRIA DA CALHETA

Exma. Sr.^a:
Dra. Cláudia Cardoso Costa
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
990-858 Horta

O Departamento de Ciências 1 desta Escola, em reunião ordinária, analisou o documento enviado por V.^a Ex.^a, e emitiu o seguinte parecer:
Concordamos com a supressão do ponto 5 do artigo 76 e com a alteração do ponto 2 do artigo 147, com a eliminação da frase "não podendo, contudo o seu gozo acarretar prejuízo para a actividade lectiva".

Gratos pela atenção, com os melhores cumprimentos.

Calheta, São Jorge 4 de Junho de 2008.

P'la Coordenadora,

Lassalete Alves Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1928 Proc. Nº 105
Data:	08/06/08 5-08/VIII